



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 060/97.

CRIA A ESCOLA DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL BANDEIRANTE DE 1.ª a 8.ª SÉRIES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica criada a Escola da Associação Educacional Rural Bandeirante de 1.ª a 8.ª séries, localizada na altura do quilometro dois da Rodovia de Acesso a Cidade de Bandeirante.

Art. 2. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias de setembro do ano de 1997.

EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 17 de setembro de 1997.

PEDRO TSAIAS

Secretário de Administração e Fazenda